

Ilustríssimo Senhor  
**THALLES COSTA BELO**  
Secretário Municipal de Transporte e trânsito

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 1.096-GAB-SEMUTRAN**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-la e em resposta ao **Ofício nº 1.096/2023**, desta Secretaria, visando a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do processo nº 11.482/2022- SESAU e do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022.060 - SESAU/PMA, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL, COM DESTINAÇÃO A REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA (PA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA-PA”**. Esta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua manifesta-se **FAVORAVELMENTE** a respectiva adesão.

Outrossim, deverá ser observado o previsto no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual dispõe no artigo 22, §3º, *in verbis*:

**Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**.

Por oportuno, cabe ressaltar que, caberá a esse instituto o contato com a empresa vencedora da respectiva Ata e item em questão, a fim de verificar a possibilidade de prestação dos serviços registrados.

Ressaltamos que deverá ser observado e respeitado o quantitativo autorizado. A saúde é um direito social garantido a todos e dever do Estado de sua garantia, é que nos colocamos à v. disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

**Dayane da Silva Lima**  
Secretária Municipal de saúde de Ananindeua